



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO EXTRA Nº 26-A

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo.....

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PAG. PAG. PAG.

1

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.899, DE 12 DE MARÇO DE 2021 (*)

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação a área que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “c” e “g”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos termos do Processo SEI 00111-00003059/2020-08, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área constante no imóvel situado na QS 614, Conjunto D, Lote 01, Samambaia, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os limites da área estão descritos nos memoriais de que trata o anexo único deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação objetiva a ampliação do Hospital Regional de Samambaia.

Art. 3º Caberá à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, na forma do art. 3º, VI, da Lei nº 5.861/72, adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata este decreto, bem como o pagamento das respectivas indenizações, com os recursos disponíveis no seu orçamento.

Art. 4º Ficam as autoridades distritais autorizadas a penetrar no imóvel objeto da declaração, na forma prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A desapropriação deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado, referente ao valor da indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 49, de 15 de março de 2021, página 3.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA DO LOTEQS 614, CONJUNTO “D”, LOTE 01

Matrícula do imóvel: 9612, 1º CRI-DF (00.248-3) – Município: Brasília

RA-XII - SAMAMBAIA

Tipo de Reg.: MATRICULA

Nº Registro: 96212

Av./R.: R-1

Livro: 2

Folha: Cartório: 3 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

Dt. Reg.: 25/02/1985

Planta locação: PR-35A39/1

Imóvel	Dimensões	Área
SAMAMBAIA, QS 614, CONJUNTO “D”, LOTE 01. Ficha GIU (Doc. 39358231)	FR – 40,00m FD – 48,00m LD – 36,00m LE – 44,00m e CH – 11,313m Todas limitadas com área pública.	2.080,00m²

DECRETO Nº 41.951, DE 29 DE MARÇO 2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal o dia 1º de abril.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, comunicação, assistência social, órgãos de fiscalização do consumidor, ao Serviço de Limpeza Urbana, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, à Receita do Distrito Federal, em especial, à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação